

Série: **Educando**
para os **Direitos Humanos**
VOLUME 4

Racismo Ambiental e Justiça Climática

ALÉM DE PRESERVAR O MEIO AMBIENTE, É PRECISO
PRESERVAR TAMBÉM NOSSOS DIREITOS!



COMISSÃO DE CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E
PARTICIPAÇÃO POPULAR



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

Racismo Ambiental



e Justiça Climática

**ALÉM DE PRESERVAR O MEIO AMBIENTE, É PRECISO
PRESERVAR TAMBÉM NOSSOS DIREITOS!**



**COMISSÃO DE CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E
PARTICIPAÇÃO POPULAR**

COMISSÃO DE CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E
PARTICIPAÇÃO POPULAR



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Série: **Educando**
para os **Direitos Humanos**
VOLUME 4

Expediente

RACISMO AMBIENTAL E JUSTIÇA CLIMÁTICA: ALÉM DE PRESERVAR O MEIO AMBIENTE, É PRECISO PRESERVAR TAMBÉM NOSSOS DIREITOS!

■ **IDEALIZAÇÃO:** Deputada Dani Portela - Presidenta da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

■ **COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO**

Presidente - Dani Portela
Vice-presidente - Júnior de Tércio
Titular - João Paulo
Titular - Joel da Harpa
Titular - Simone Santana

Suplente - Coronel Alberto Feitosa
Suplente - Pastor Cleiton Collins
Suplente - Rodrigo Farias
Suplente - Rosa Amorim
Suplente - Socorro Pimentel

■ **MESA DIRETORA DA ALEPE**

Presidente - Álvaro Porto
1º Vice-presidente - Rodrigo Farias
2º vice-presidente - Aglaion Victor
1º secretário - Francismar Pontes
2º secretário - Claudiano Martins Filho
3º secretário - Romero Sales Filho
4º secretário - Izaías Régis

1º suplente - Doriél Barros
2º suplente - Henrique Queiroz Filho
3º suplente - Romero Albuquerque
4º suplente - Fabrizio Ferraz
5º suplente - William Brígido
6º suplente - Joãozinho Tenório
7º suplente - Socorro Pimentel

■ **CONSULTORIA LEGISLATIVA**

Consultor-Geral: Marcelo Cabral e Silva
Consultor-Chefe do Núcleo de Políticas Públicas: Bruno da Silva Araújo Pereira
Consultor do Núcleo de Políticas Públicas: Victor Luiz de Freitas Souza Barreto

■ **ESCOLA DO LEGISLATIVO**

Superintendente: Alberes Lopes
Assessoria: Marcondes Vieira
Assessoria: Luanda Calado

■ **CORPO EDITORIAL**

Coordenação Geral: Mônica Oliveira
Redação: Emanuele Nascimento, Fernanda Borges, Lídia Lins, Luiza Carolina, Manoel Neto, Mônica Oliveira e Raylan Souza
Revisão de Conteúdo: Mônica Oliveira
Revisão Ortográfica: Luanda Calado
Revisão Final: Mônica Oliveira
Diagramação: Luciana Ribeiro



Apresentação

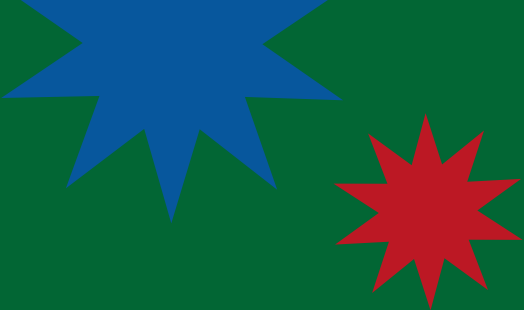
Esta cartilha é o quarto volume da Série Educando para os Direitos Humanos, da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembléia Legislativa de Pernambuco. Para nossa grande alegria, esta série foi premiada recentemente na categoria publicação, pela Associação Brasileira das Escolas Legislativas, ficando em segundo lugar.

Para este volume, escolhemos como tema Racismo Ambiental e Justiça Climática, porque entendemos que são assuntos fundamentais na conjuntura mundial atual, quando se trata do enfrentamento aos impactos das mudanças climáticas. Esses impactos são vividos de forma desigual pelos diferentes segmentos da população no planeta. E não é diferente quando falamos de Brasil e de Pernambuco.

Os impactos são determinados pelos fatores de raça, gênero e classe, porque as políticas públicas e a proteção do Estado não chegam de forma justa e suficiente para todas as pessoas. A chuva que cai no bairro nobre é a mesma que cai na periferia, mas, na maioria das vezes, é nas periferias que ocorrem os maiores índices de mortos e desabrigados. A população negra, as mulheres, comunidades quilombolas, povos indígenas e comunidades tradicionais em geral são as mais afetadas pelos impactos danosos das mudanças climáticas, e isso precisa ser tratado com a necessária relevância pelos poderes e pelas instâncias de governo em todos os níveis.

Sem justiça racial e de gênero, não há justiça climática!





Sumário

1. O que são as mudanças climáticas e como atingem nossas vidas?	09
2. Estamos em crise? Como a crise de direitos humanos e a crise climática estão interligadas?	10
3. O que é racismo ambiental?	11
4. O que é justiça climática?	13
5. Quem são os defensores e defensoras dos direitos humanos ambientais?	15
6. É preciso proteger os biomas de Pernambuco	16
7. Ecossistemas associados	17
8. Como as mudanças climáticas ameaçam os biomas, ecossistemas, povos e territórios em Pernambuco?	20
9. Como o racismo ambiental se manifesta em meio urbano?	22
10. Como contribuir para enfrentar a crise climática, combater o racismo ambiental e as violações dos direitos humanos ambientais?	24
11. Canais para denúncia	27
12. Referências	28

O que são as mudanças climáticas e como atingem nossas vidas?

As mudanças climáticas são alterações nos padrões de temperatura e clima do planeta, ou seja, transformações que podem deixar a Terra mais quente ou mais fria ao longo do tempo, modificando as condições de vida existentes. Sabe aquela sensação de que a cada ano está mais quente? Não é só sensação, de fato está e isto ocorre devido às mudanças climáticas.

Embora o planeta tenha passado por diversas mudanças climáticas ao longo de seus 4,5 bilhões de anos, essas mudanças foram ocasionadas por fatores naturais. Atualmente, passamos por um novo processo de mudança climática, desta vez provocado pelas atividades humanas e em ritmo acelerado, desde a Revolução Industrial, iniciada na segunda metade do século XVIII.

O aumento da emissão de gases de efeito estufa (GEE) na atmosfera terrestre, decorrente do uso de combustíveis fósseis (petróleo, carvão mineral, gás natural, entre outros) e associado ao desmatamento e a outras atividades de degradação ambiental, tem impulsionado o aquecimento da Terra a níveis alarmantes.

As consequências do aquecimento global provocado pelas atividades humanas já são sentidas em várias regiões do planeta, sobretudo pelas populações mais pobres e historicamente marginalizadas. O derretimento das geleiras polares, o aumento do nível do mar e a ocorrência cada vez mais frequente de eventos climáticos extremos, como fortes chuvas, ondas de calor, secas severas, inundações e queimadas, são alguns exemplos.



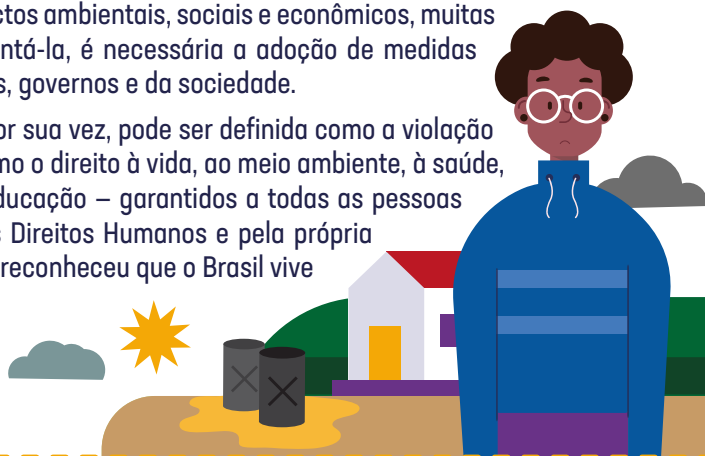
Estamos em crise? Como a crise de direitos humanos e a crise climática estão interligadas?

Em 1988, a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização Meteorológica Mundial¹ (WMO) criaram o Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima² (IPCC). O IPCC é um órgão responsável por estudar as mudanças climáticas e suas consequências, reunindo cientistas de todas as partes do mundo.

Com a criação do IPCC foi constatado, de fato, que as mudanças climáticas estavam sendo provocadas pelas ações humanas. Também foi a partir do trabalho desenvolvido pelo IPCC que se identificou a necessidade de limitar o aquecimento da Terra a 1,5°C em relação aos níveis pré-industriais (1850-1900), para evitar eventos climáticos cada vez mais frequentes e extremos. Ou seja, é necessário que os países se comprometam a parar de emitir gases de efeito estufa para que a temperatura da Terra se mantenha controlada, próxima aos níveis anteriores ao início das atividades industriais no mundo.

Entretanto, mesmo com todos os avisos da comunidade científica global, a Terra já aqueceu 1,2°C desde a era pré-industrial, e 2024 foi registrado como o ano mais quente da história até então. Frente a isso, especialistas reconhecem que já vivemos em uma crise climática, a qual representa uma ameaça global à vida humana na Terra e aos ecossistemas, causando impactos ambientais, sociais e econômicos, muitas vezes irreversíveis. Para enfrentá-la, é necessária a adoção de medidas conjuntas, por parte dos países, governos e da sociedade.

A crise de direitos humanos, por sua vez, pode ser definida como a violação de direitos fundamentais – como o direito à vida, ao meio ambiente, à saúde, à moradia, à segurança e à educação – garantidos a todas as pessoas pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela própria Constituição Federal. A ONU já reconheceu que o Brasil vive



¹ World Meteorological Organization (WMO)

² Intergovernmental Panel on Climate Change (IPCC)

diversas crises de direitos humanos, entre elas: a violência letal e desproporcional por parte da polícia, a insegurança alimentar, as desigualdades, as ameaças a defensores e defensoras de direitos humanos e ambientais, a violência de gênero e os conflitos rurais. Essas violações são praticadas, em sua maioria, contra pessoas negras, indígenas, mulheres e moradores de periferias.

Nesse contexto, a crise climática e a crise de direitos humanos estão profundamente interligadas, pois os impactos provocados por eventos climáticos extremos afetam diretamente os direitos humanos, deixando as populações, que já vivem sem acesso a direitos básicos e fundamentais, ainda mais precarizadas. É o que ocorre quando, por exemplo, há períodos de seca prolongada que deixam comunidades sem acesso à água potável; ou quando fortes chuvas provocam deslizamentos de encostas e inundações em morros e periferias das cidades, destruindo casas e provocando mortes.

O que é racismo ambiental?

Sabemos que vivemos em uma sociedade estruturada pelo racismo e que ele se apresenta de diversas formas. Uma das manifestações mais evidentes em nosso território, que afeta grande parcela da população brasileira, considerando que vivemos em um país onde 56% da população é negra, segundo o Censo Demográfico 2022, é o racismo ambiental.

Para entender este conceito, é necessário considerar que as mudanças climáticas estão sendo sentidas no nosso cotidiano: aumento do calor, escassez de água potável, aumento das enchentes, entre outros problemas ambientais, que impactam de forma desigual alguns grupos sociais. Utilizamos o termo racismo ambiental para explicar os fatores que levam grupos socialmente excluídos, a exemplo da população negra, quilombola e indígena, a sofrerem os maiores impactos com as mudanças climáticas.



Nos últimos anos temos vivido uma série de desastres ambientais decorrentes das mudanças climáticas e, a princípio, o conceito de racismo ambiental nos convida a realizar alguns questionamentos:

Quem são as pessoas que morrem vítimas de deslizamentos de morros em sua cidade?

Quem são aquelas que perdem seus familiares e seus bens materiais a cada ano, como consequência de enchentes e alagamentos?

Quem são as pessoas que estão mais expostas às doenças infecciosas em períodos chuvosos como leptospirose, diarreias, hepatites A e E, tétano e doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, como Dengue, Zika e Chikungunya?

Quais são as populações que têm sua sobrevivência diretamente afetada com a poluição dos nossos rios e mangues?

Quais são os grupos impactados pelo despejo de resíduos no meio ambiente?

Com estas perguntas, convidamos você a entender como funciona o racismo ambiental. Ou seja, estamos falando de pessoas negras, pobres e periféricas que estampam todos os anos os noticiários dos desastres ambientais, que em sua grande maioria são consequência da ausência de políticas públicas voltadas à redução das desigualdades enfrentadas por estas populações. Cada alagamento, enchente ou deslizamento é resultado não só de “eventos naturais”, mas da falta de políticas de infraestrutura urbana, saneamento, habitação e saúde, por exemplo.



O conceito de racismo ambiental nos ajuda a entender como as desigualdades sociais e raciais enfrentadas por estes grupos se manifestam nos impactos causados pelos eventos climáticos. Para muitas comunidades, a chuva infelizmente é sinônimo de medo e insegurança. Assim, “negar o racismo ambiental é negar que o Estado brasileiro é racista, é negar a realidade da vida nas periferias das grandes cidades, o aumento da fome, é negar a violação dos direitos constitucionais contra comunidades, territórios quilombolas e terras indígenas, é negar a história de urbanização do país e suas profundas desigualdades territoriais”.

O que é justiça climática?

Aquecimento global, efeito estufa, crise climática, mudanças climáticas e racismo ambiental, estes são alguns termos comumente utilizados no debate ambiental mas, e o termo Justiça Climática, você conhece?

Você deve estar se perguntando se esses termos não estão interligados e se não falam do mesmo problema. Sim, eles estão conectados. Para compreender o que significa justiça climática, é importante que você entenda que a crise climática que estamos vivendo hoje, é resultado de desigualdades socioeconômicas existentes há muito tempo em todo o mundo.

Antes de entrarmos no significado deste conceito, é importante sabermos como ele surge. O termo justiça climática origina-se do conceito de justiça ambiental, criado nos Estados Unidos, na década de 1980, a partir de protestos que ocorreram no estado da Carolina do Norte. Nesses protestos, pessoas negras do Condado de Warren lutavam contra o governo, num caso evidente de racismo ambiental: a instalação de um aterro sanitário no território de residência dessa população, cujo solo ficaria fortemente contaminado. O termo ganhou abrangência global e se refere à forma como as mudanças climáticas, hoje sentidas por todos nós, são resultados de processos históricos de exploração e degradação do meio ambiente, causados principalmente pelos países ricos.



Dados do Climate Watch (2025) nos mostram, por exemplo, que são exatamente os países mais ricos do mundo os maiores responsáveis pela emissão de gás carbônico (CO²). Os 10 países líderes em emissões de CO², são responsáveis por 76% das emissões globais. Já quando olhamos para os 100 países com menores emissões, estes são responsáveis por apenas 2,9%. Aqui entra exatamente o que entendemos por injustiça climática, pois embora os países mais pobres sejam os que menos emitem CO² e os que menos geram impactos socioambientais, são eles os que mais sofrem com os impactos. A injustiça climática nos mostra que existe um grande descompasso entre os grandes responsáveis por estas mudanças climáticas severas e os principais afetados por seus efeitos.

Sim, para falarmos em justiça climática é necessário de antemão compreender como a injustiça climática se faz presente na vida dessas populações mais pobres. Vivemos em um dos países mais desiguais do mundo e este fato precisa ser considerado na forma em como diferentes grupos sentem na própria pele essas injustiças climáticas. Vale aqui citar o caso do Recife, capital pernambucana, que ocupa hoje, de acordo com o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas - IPCC, a 16ª posição entre as cidades que estão mais vulneráveis à mudança do clima no mundo.

E o que isto significa? É bem simples de explicar: falar em injustiça climática em nossos territórios é se referir à vida de pessoas negras, pobres, periféricas, indígenas, quilombolas, entre outros grupos vulnerabilizados, que sofrem com problemas que vão desde as enchentes, aos deslizamentos, à contaminação de terras sagradas, à exploração e destruição destes locais, como também à seca e contaminação dos afluentes, escassez de água potável, entre tantos outros. Assim, quando falamos em justiça climática, não estamos nos referindo apenas à temperatura ou ao aumento do nível do mar, estamos falando sobre a garantia de vida das pessoas e a busca por equidade. Falar em justiça climática é, sobretudo, considerar as especificidades que colocam determinados sujeitos em maior vulnerabilidade. É fundamental entender que apenas através de investimento em políticas públicas e do real comprometimento, em especial dos países mais ricos, em reparar estes danos, é que o problema da crise climática será enfrentado. Assim, é pertinente afirmar que sem justiça social e racial jamais teremos justiça climática.



Quem são os defensores e defensoras dos direitos humanos ambientais?

A ONU reconhece que os defensores e defensoras ambientais também são defensores de direitos humanos, conforme estabelece a Declaração das Nações Unidas sobre Defensores de Direitos Humanos, adotada em 1998. Em 2022, o Conselho de Direitos Humanos da ONU reafirmou que garantir a proteção dessas pessoas é fundamental para enfrentar, de forma justa e eficaz, a crise climática.

Os defensores e defensoras de direitos humanos ambientais são pessoas e grupos que atuam em defesa do meio ambiente, dos biomas e dos ecossistemas existentes, pela preservação do planeta e dos recursos naturais. Podem ser identificados como defensores ambientais os Povos e Comunidades Tradicionais (como indígenas, quilombolas, pescadores, ribeirinhos, entre outros), bem como defensores dos territórios (urbanos e rurais), ativistas, pesquisadores, comunicadores, jornalistas, advogados e organizações não governamentais.

Convidamos você a um exercício: você conhece alguém ou algum grupo que atue pela proteção do seu território?

Sabe aquela ONG que te ajuda com dicas de como se proteger em dias de chuva?

Conhece aquela líder comunitária que realiza mutirões de limpeza do córrego que tem perto da sua casa ou recorda daquele grupo do seu bairro que denuncia a falta de investimento em políticas de prevenção a desastres?

Sim, todos eles são defensores e defensoras de direitos humanos ambientais.



É preciso proteger os biomas de Pernambuco

Pernambuco tem dois grandes biomas: a Mata Atlântica e a Caatinga. Ambos possuem importantes variações e ecossistemas próprios. Além dos biomas terrestres, temos no Sistema Costeiro-Marinho importantes ecossistemas como recifes e coral de estuários.

A Caatinga é um bioma existente apenas no Brasil³, predominante no interior do estado de Pernambuco, Sertão e parte do Agreste. Ocupa um percentual de 83% no território do Estado. Em maio de 2024, a MapBiomas – responsável por gerar dados sobre a utilização da terra de maneira à integrar e acolher contribuições provenientes da comunidade científica ou de outros, ou outras instituições interessadas em colaborar – registrou a diminuição de 35% no desmatamento da Caatinga.

A Caatinga é também o único bioma exclusivamente brasileiro que tem a vegetação adaptada ao clima seco, incluindo savanas, carrascos e campos gramíneos, entre outras características, como: vegetação xerófila, com espécies adaptadas ao clima semiárido (cactáceas, arbustos caducifólios, ou seja, xique-xique, mandacaru, entre outros), com alta vulnerabilidade à desertificação. Seu relevo é dominado por planaltos e depressões e normalmente encontramos nesse bioma solo raso, pedregoso e com baixa fertilidade natural.



Paisagem da caatinga



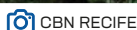
MAURÍCIO CAMPOS

³ Você pode acessar o portal da FUNDAJ e ler o Atlas das Caatingas – o único bioma exclusivamente brasileiro, em: <https://www.gov.br/fundaj/pt-br/composicao/dipes-1/publicacoes/livro-atlas-final.pdf>

A Mata Atlântica ocupa a Zona da Mata, parte do Agreste e áreas de brejo e altitude. É um bioma bastante fragmentado, que ocupa um percentual de 17% em Pernambuco. Tem como características: floresta tropical ombrófila densa e estacional (com árvores de copas altas); elevada biodiversidade e endemismo; elevado grau de fragmentação e degradação devido ao histórico de exploração agrícola (cana-de-açúcar); clima tropical úmido com chuvas regulares.

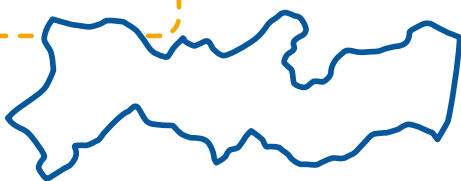


Área de mata atlântica



Ecosistemas associados

CAATINGA



Formações Savânicas: essas áreas são caracterizadas por uma vegetação composta por árvores espaçadas, arbustos e gramíneas, lembrando as savanas tropicais, mas adaptadas às condições áridas do semiárido nordestino. Representam a Caatinga arbórea, arbustiva e campestre. Essa vegetação perde parte ou toda sua folhagem na estação seca, como estratégia de sobrevivência à escassez hídrica.

Carrascos: são formações de vegetação mais densa e baixa, dominada por arbustos espinhosos, cactáceas, bromélias e outras plantas adaptadas a solos rasos e pedregosos. Os carrascos ocorrem em áreas de relevo acidentado ou em topos de morros, formando verdadeiros "tapetes verdes espinhosos". São extremamente resilientes e importantes para o equilíbrio ecológico, funcionando como refúgio para várias espécies de fauna, especialmente em períodos de estiagem severa (secas).

Campos Gramíneos e Áreas Inundáveis: esses ecossistemas ocorrem em planícies temporariamente alagáveis, geralmente ao longo de cursos d'água intermitentes ou em depressões do relevo que acumulam água durante a estação chuvosa. São cobertos por gramíneas, herbáceas e pequenos arbustos, além de formar um mosaico com lagoas sazonais que sustentam uma rica biodiversidade, inclusive espécies endêmicas e aves migratórias. Desempenham papel fundamental na recarga de aquíferos e na manutenção da umidade em um ambiente predominantemente seco.

ECORREGIÕES DE MATA ATLÂNTICA

Florestas Costeiras: Localizadas na faixa litorânea e inseridas no bioma Mata Atlântica, essas florestas formam uma ecorregião marcada pela proximidade com o Oceano Atlântico e pela presença de ecossistemas associados, como as restingas e os manguezais. São reconhecidas como um importante centro de endemismo na América do Sul, abrigando diversas espécies que não ocorrem em nenhum outro lugar do planeta. No entanto, também figuram entre as áreas mais degradadas do bioma, com elevados índices de desmatamento e fragmentação florestal.

Florestas do Interior (Transição Caatinga-Mata): Essas formações florestais, classificadas como floresta estacional semidecidual – é um tipo de vegetação que ocorre em áreas com duas estações climáticas distintas: um período seco e um período chuvoso –, ocorrem principalmente no Agreste e no planalto da Borborema. Situadas em uma zona de transição entre os biomas Mata Atlântica e Caatinga, elas abrigam espécies características de ambos os ambientes, resultando em uma diversidade ecológica singular. No entanto, essas florestas sofrem com intenso processo de fragmentação e apresentam hoje uma cobertura original bastante reduzida, estimada em menos de 5% da área total.

ECOSSISTEMAS COSTEIROS E ESTUARINOS

Os ecossistemas costeiros formam um mosaico interdependente: praias, estuários, mangues, recifes e restingas se conectam funcionalmente, o que significa que impactos em um afetam outros. Os manguezais são berçários imprescindíveis para a manutenção da vida marinha.

Sistemas Praiais (praias e dunas): Faixas de areia sujeitas à maré, que agem como filtros naturais, com habitat para microorganismos que purificam a água.

Estuários: Áreas de transição entre rios e mar, com variação de salinidade, ricas em nutrientes e funcionam como berçários para peixes e crustáceos.

Manguezais: Ecossistemas alagados pelas marés, compostos por espécies como Rhizophora, Avicennia e Laguncularia, que conhecemos como árvores de mangue. Servem de biofiltro, berçário e proteção contra a erosão, além de possibilitar a vida e reprodução de diversas espécies.

Restingas: Vegetação costeira, cresce em terras arenosas com influência marinha. São espécies adaptadas ao clima litorâneo, e ao solo salino, atuam como proteção contra ventos fortes e ondas, e abrigam fauna diversificada.



ECOSSISTEMAS MARINHOS - RECIFES

Recifes Coralíneos: Formações calcárias tropicais de alta biodiversidade, que protegem a costa. Estendem-se por locais como Tamandaré e Maragogi, e são parte da Área de Proteção Ambiental (APA) da Costa dos Corais.

Recifes de Arenito: Estruturas compactadas de areia e conchas que criam habitats para macroalgas e organismos marinhos, funcionando como barreiras naturais.

Como as mudanças climáticas ameaçam os biomas, ecossistemas, povos e territórios em Pernambuco?

A crise climática ameaça as diversas formas de vida: florestas inteiras, animais, cidades e, conseqüentemente, a vida humana. Seus impactos, somados à ausência de políticas públicas e ao impulso de um modo de produção que destrói a natureza, colocam em risco os nossos biomas e ecossistemas.

Entre as principais ameaças à Mata Atlântica e à Caatinga estão: o desmatamento, a exploração das florestas e da madeira, a expansão da atividade agrícola e o uso de agrotóxicos, as queimadas, a desertificação, a instalação de linhas de transmissão e parques eólicos e solares, e a urbanização não planejada.

O desmatamento tem causado perda significativa da biodiversidade dos biomas, impactando diretamente na extinção de animais e espécies vegetais, na alteração do clima e na destruição de ecossistemas como os Manguezais, as Restingas e as Florestas, que por sua vez, deixam de prestar seus serviços ambientais para toda a sociedade. A exploração ilegal da madeira é uma das causas do desmatamento, pois algumas espécies da Caatinga são retiradas para ser transformadas em carvão vegetal.



A produção agrícola e pecuária tem se expandido tanto na Caatinga, quanto na Mata Atlântica, e é responsável pelo aumento do uso de agrotóxicos, que por sua vez, contaminam o solo, os lençóis freáticos, os rios e, quando aplicados de através de drones e aviões, o ar. Importante citar ainda as queimadas, realizadas para preparo e limpeza de áreas produtivas, que são também um fator determinante para o aumento do desmatamento.

A desertificação, que atinge, sobretudo, a Caatinga, é consequência de anos de exploração do bioma, somado às suas características naturais. As regiões áridas e semiáridas são áreas consideradas extremamente vulneráveis às mudanças climáticas, secas, perda de diversidade, a destruição dos ecossistemas de formação savânica e carrasco, assim como a impactos sociais e econômicos.

É na Caatinga que estão sendo instalados parques eólicos e solares, que se apresentam como solução para produção de energia limpa, mas têm causado diversos danos a esse bioma. As linhas de transmissão e os parques de energia renovável causam impactos ambientais, gerando alteração da paisagem, morte de espécies de animais, como pássaros e morcegos atingidos pelas hélices das torres eólicas, o aquecimento das áreas onde são instalados os painéis solares, morte de animais eletrocutados, diminuição das áreas para produção de alimento e impactos sociais, como a remoção de comunidades, os conflitos territoriais e os problemas de saúde física e mental.



Dica!

Os movimentos e organizações sociais, de povos e comunidades tradicionais, ativistas socioambientais e pesquisadores da área de energias renováveis, construíram o documento: Salvaguardas Socioambientais para energia renovável, onde reivindicam um modelo de geração energética justo, popular e inclusivo.

DISPONÍVEL EM: *Comunidades afetadas por parques eólicos e solares fazem recomendações ao Governo de Pernambuco - Marco Zero Conteúdo:*

<https://marcozero.org/comunidades-afetadas-por-parques-eolicos-e-solares-fazem-recomendacoes-ao-governo-de-pernambuco/>

A urbanização se expande sobre a natureza e os ecossistemas e biomas dão lugar aos empreendimentos. O modelo de desenvolvimento urbano adotado em Pernambuco não dialoga com a natureza, e contribui para o aumento do desmatamento, a poluição dos rios e mares e a poluição do ar. Esse quadro se agrava ainda mais, quando somado às desigualdades sociais, a concentração fundiária e aos conflitos por terra que ameaçam territórios tradicionais, comunidades periféricas e são fortalecidos pela especulação imobiliária.

Os chamados *“Eventos Climáticos Extremos são ocorrências meteorológicas que acontecem com intensidade ou frequência superior ao normal em uma determinada região, causando impactos significativos no meio ambiente e na sociedade, especialmente em comunidades e populações vulnerabilizadas.”*

Manifestações dos impactos das mudanças climáticas têm se tornado recorrentes – e cada vez mais perceptíveis – o calor extremo, a seca intensa, enchentes e alagamentos, chuvas fortes e tempestades, além das queimadas e incêndios. Esses eventos causam impactos diretos na vida das pessoas, e seus efeitos são sentidos em nosso cotidiano.

Como o racismo ambiental se manifesta em meio urbano?



O racismo ambiental nas cidades brasileiras não acontece por acaso. Ele é consequência das desigualdades que sempre existiram e ainda marcam a forma como os espaços urbanos são ocupados e organizados. Isso acontece por causa do racismo estrutural, da falta de ação do Estado e de um modelo de desenvolvimento que coloca o lucro acima da vida das pessoas.

As populações negras, indígenas e de comunidades periféricas são as mais afetadas, e quase nunca são ouvidos nas decisões sobre o uso dos territórios.



Nas grandes e médias cidades, essa forma de racismo se traduz na exposição desproporcional de pessoas negras, indígenas e pobres aos riscos ambientais, à ausência de infraestrutura básica e às consequências mais devastadoras da crise climática.

Nesse contexto, o racismo ambiental se manifesta em meio urbano de diversas formas:

Morar em áreas de risco: Muitas famílias negras e pobres, historicamente excluídas e afetadas pela ausência ou precariedade de políticas habitacionais, acabam sendo empurradas a viver nas chamadas “áreas de risco”, como encostas, morros, margens de rios e canais, regiões próximas a lixões, estações de esgoto, indústrias poluentes ou trilhos de metrô.

Falta de infraestrutura urbana e ambiental: Essas comunidades enfrentam a ausência de saneamento básico – como esgoto, água tratada e coleta de lixo – além de baixa arborização, o que contribui para a formação de ilhas de calor. Também sofrem com a falta de praças, parques e espaços de lazer, com a exposição desproporcional à poluição e a proximidade com zonas industriais, estações de tratamento de lixo ou esgoto e vias de tráfego intenso.

Ausência de políticas públicas: As demandas dessas comunidades são recorrentemente ignoradas pelas autoridades. As “soluções” propostas para os problemas urbanos e ambientais normalmente são apenas paliativos e raramente consideram a realidade de quem vive nesses territórios. Em muitos casos, obras de ‘revitalização’ ou ‘reurbanização’ acabam agravando a situação, ao forçar a remoção dos moradores para áreas ainda mais distantes e vulneráveis, sem oferecer alternativas dignas de moradia.

Criminalização e violência: Lideranças negras, periféricas, indígenas e quilombolas que lutam por justiça socioambiental têm sido repetidamente criminalizadas. Por denunciarem injustiças e reivindicarem direitos relacionados ao território, à saúde e ao meio ambiente, frequentemente enfrentam ameaças, perseguições e até processos judiciais, como forma de silenciamento e intimidação.

Mesmo frente a todas essas ameaças, são as mulheres negras, indígenas e periféricas que vêm liderando as resistências e construindo alternativas práticas e sustentáveis, através da agroecologia urbana, do cuidado coletivo e da mobilização por justiça climática, racial e social.

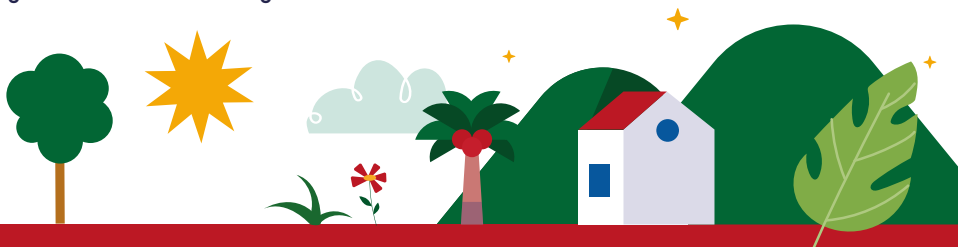
“Se tem racismo, não há agroecologia” - a “Carta Política do Seminário de Mulheres e Racismo Ambiental e por Justiça Climática” do GT Mulheres da ANA⁸, denuncia que, tanto nas zonas rurais quanto nas cidades, a ausência de políticas públicas sensíveis à diversidade cultural e às desigualdades raciais e de gênero alimentam um ciclo contínuo de invisibilização e violência.

Como contribuir para enfrentar a crise climática, combater o racismo ambiental e as violações dos direitos humanos ambientais?



O combate ao racismo, em todas as suas formas, inclusive o racismo ambiental, é um dever de todas as pessoas, e uma obrigação do Estado. O enfrentamento ao racismo, às desigualdades sociais e de gênero, à crise climática e a garantia de direitos humanos são fundamentais para o desenvolvimento da sociedade e para o estabelecimento de uma democracia plena.

É urgente a necessidade de implementação de estratégias de mitigação da crise climática e de adaptação frente aos seus impactos. Os alertas da comunidade científica global são muito diretos: estamos caminhando, enquanto sociedade, para um colapso climático irreversível. Esta é uma tarefa coletiva. A mudança nos padrões de consumo da sociedade deve ocorrer no sentido de buscar um consumo mais consciente e sustentável. Entretanto, essa sustentabilidade não pode ser apenas ambiental. Deve ser também, marcadamente uma busca por sustentabilidade social, no rumo da superação das desigualdades raciais e de gênero.



Neste contexto, há um papel do Estado que é indispensável. O incentivo a uma produção de energia menos danosa ao meio ambiente é fundamental, e deve estar pautado não apenas pela produção energética sustentável, mas também atento às violações de direitos ambientais de comunidades tradicionais e populações vulnerabilizadas, não sendo compatível, por exemplo, com a expulsão de comunidades tradicionais rurais de seus territórios para a produção de energia eólica. Ou com a manutenção de grandes contingentes da população negra nas chamadas “áreas de risco”, sem políticas de urbanização e saneamento adequadas.

A transição do modo de produção de alimentos também é um desafio que deve ser enfrentado. O atual modelo do agronegócio, por exemplo, contribui fortemente para a emissão de gases de efeito estufa. Na contramão, temos modos de produção de alimentos como o agroecológico, com modelos agroflorestais, silvipastoris⁴, que respeitam a natureza, o clima, a aptidão produtora de cada território, e, sobretudo, respeitam a sociedade, compreendendo e enfrentando as desigualdades sociais, sobretudo de raça e gênero, e se destacando como um instrumento importante de combate a essas desigualdades.

É necessário que o Poder Público atenda aos anseios da população na execução de políticas públicas de enfrentamento ao racismo ambiental, com políticas de habitação, de infraestrutura urbana, saneamento e mobilidade que objetivem a redução imediata e posteriormente a erradicação de moradias em áreas de risco, afinal de contas, ninguém escolhe mesmo morar nessas condições indignas.



⁴Se trata de um sistema de produção agropecuário que integra árvores, pastagens e gado em uma mesma área, de forma intencional e manejada para otimizar benefícios econômicos e ambientais. É uma prática da integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF).



Alagamento no bairro de Jardim São Paulo, no Recife

 MZ CONTEÚDO

As populações mais vulnerabilizadas, como a população negra, as mulheres e a população periférica, são levadas, por um processo que podemos chamar de “gentrificação climática”, a residir nas áreas menos favorecidas das cidades, em condições muitas vezes degradantes, e de iminente risco de tragédias provocadas por fenômenos climáticos. Enquanto que os setores mais ricos da sociedade se apropriam de territórios privilegiados, muitas vezes com violações de direitos humanos desses mesmos grupos.

Portanto, é fundamental que as políticas públicas respeitem o direito de permanência de comunidades em locais que são denominados como zonas especiais de interesse social, de modo a garantir a democratização do território, e evitar que essas populações migrem para áreas mais vulnerabilizadas por força da especulação imobiliária, que é basicamente o dinheiro comprando a qualquer custo as melhores áreas das cidades, se aproveitando da situação socioeconômica precária de determinados grupos sociais.

Além disso, também é uma obrigação do Poder Público instituir políticas de saneamento básico, reduzindo os índices das doenças negligenciadas, como são chamadas as doenças que ocorrem em um contexto social de ampla desigualdade, afetando majoritariamente as camadas mais empobrecidas da sociedade. São doenças que já poderiam estar erradicadas.

No mesmo sentido, com o objetivo da redução e eliminação do racismo ambiental, é necessário que se invista em políticas públicas afirmativas, que visem reparar desigualdades históricas da nossa sociedade, como por exemplo o racismo, que estrutura todas as relações em nosso país, há séculos. É fundamental que se trabalhe em prol da equidade, de modo a garantir condições básicas de educação, saúde, trabalho, emprego e renda para as populações que, historicamente, têm esses e outros direitos negados.

Canais para denúncia

É fundamental que casos de racismo ambiental e outras violações de direitos socioambientais sejam denunciados. Abaixo, listamos canais nacionais e estaduais (de Pernambuco) disponíveis para essa finalidade:

CANAIS NACIONAIS

- **Disque 100 – Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos | Site:** <https://www.gov.br/mdh>
- **Ministério Público Federal (MPF) | Site:** <https://www.mpf.mp.br>
- **Defensoria Pública da União (DPU) | Site:** <https://www.dpu.def.br>
- **IBAMA | Site:** <https://www.ibama.gov.br/ouvidoria>
- **ICMBio | Site:** <https://www.icmbio.gov.br>



CANAIS ESTADUAIS (PERNAMBUCO)

- **Ministério Público de Pernambuco (MPPE) | Site:** <https://www.mppe.mp.br>
- **Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE) | Site:** <https://www.defensoria.pe.def.br>
- **Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) | Site:** <https://www.cprh.pe.gov.br> | **E-mail:** ouvidoria@cprh.pe.gov.br
- **Ouvidoria da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco | Site:** <https://www.sjdh.pe.gov.br>

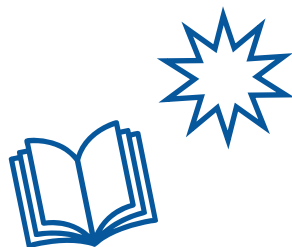


ORGANIZAÇÕES E MOVIMENTOS SOCIAIS

- **Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB)** - <https://mab.org.br>
- **Instituto Pólis** - <https://polis.org.br>
- **Observatório do Clima** - <https://www.oc.eco.br>
- **Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC)** - <https://www.inesc.org.br>
- **Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO)** - <https://www.abrasco.org.br>
- **Articulação Nacional de Agroecologia** - <https://agroecologia.org.br/>
- **SOS Mata Atlântica** - <https://www.sosma.org.br/>
- **Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional** - <https://fase.org.br/pt/>

Referências

- ANISTIA INTERNACIONAL. Nada sobre nós, sem nós. 2023.
- ARTICULAÇÃO NACIONAL DE AGROECOLOGIA (ANA). 2024.
- BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Censo Demográfico 2022. Disponível em: <https://brasilemsintese.ibge.gov.br/territorio.html>.
- CLIMATE WATCH DATA. Disponível em: <https://www.climatewatchdata.org.com>.
- COALIZÃO NEGRA POR DIREITOS. Carta da Coalizão Negra para a COP26. 2021. Disponível em: <https://coalizaonegropordireitos.org.br/wp-content/uploads/2021/11/coalizacao-carta-cop26-ptweb.pdf>.
- DIVERSOS AUTORES. Documento CESE/FASE. 2023.
- FASE e parceiros. Racismo ambiental, agricultura e alimentação. 2023.



- GELEDÉS. Racismo ambiental: o que é importante saber sobre o assunto? Disponível em: <https://www.geledes.org.br/racismo-ambiental-o-que-e-importante-saber-sobre-o-assunto/>.
- GT MULHERES DA ANA. Carta Política – Seminário Mulheres e Racismo Ambiental. 2024.
- GOVERNO FEDERAL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Relatório IPCC 2023 – versão longa em português. Disponível em: https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/sirene/publicacoes/relatorios-do-ipcc/arquivos/pdf/copy_of_IPCC_Longer_Report_2023_Portugues.pdf.
- IN VIVO FIOCRUZ. Mudanças climáticas do passado. Disponível em: <https://www.invivo.fiocruz.br/clima/mudancas-climaticas-do-passado/>.
- MAPBIOMAS. Pernambuco: Caatinga tem desmatamento menor, revela MapBiomias. Disponível em: https://oxerecife.com.br/pernambuco-caatinga-tem-desmatamento-menor-revela-mapbiomas/?utm_source=chatgpt.com.
- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Racismo Ambiental é crime. 2023.
- NAÇÕES UNIDAS – ONU. Causas e efeitos das mudanças climáticas. Disponível em: <https://www.un.org/pt/climatechange/science/causes-effects-climate-change>.
- NAÇÕES UNIDAS BRASIL – ONU Brasil. O que são mudanças climáticas? Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/175180-o-que-s%C3%A3o-mudan%C3%A7as-clim%C3%A1ticas>.
- OC – OBSERVATÓRIO DO CLIMA. Relatório SEEG: Gases de efeito estufa 2023. Disponível em: https://oc.eco.br/wp-content/uploads/2023/11/Relatorio-SEEG_gases-estufa_2023FINAL.pdf OHCHR – Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. Declaração sobre defensores dos direitos humanos. Disponível em: <https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Issues/Defenders/Declaration/declarationPortuguese.pdf>.
- PLATAFORMA ECOLÓGICO-ECONÔMICA DE PERNAMBUCO. Uso e cobertura da terra. Disponível em: <https://plataformaecope.cprh.pe.gov.br/dashboard/uso-e-cobertura-da-terra>.
- PORTAL ZOO. Espécies brasileiras ameaçadas. Disponível em: <https://www.portal.zoo.bio.br/cat38>.
- SOS MATA ATLÂNTICA. Racismo ambiental nas periferias urbanas. 2022.
- SUGESTÃO de material didático. Publicações educativas – CPRH. Disponível em: <https://www2.cprh.pe.gov.br/publicacoes/publicacoes-educativas/>.
- UNEP – PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE. Quem são os defensores ambientais? Disponível em: <https://www.unep.org/pt-br/explore-topics/direitos-ambientais-e-governanca/what-we-do/advancing-environmental-rights/quem-sao>.
- UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PERNAMBUCO. Ecossistemas relevantes do Projeto Orla Cabo. Disponível em: <http://www.cprh.pe.gov.br/downloads/pnma2/projeto-orka-cabo/3.2.ecossistemas-relevantes.pdf>.





ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO DE CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E
PARTICIPAÇÃO POPULAR



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR